PROCESSO	SEI: 00176.000450/2023-95
INTERESSADO	Comissão de Ensino e Formação - RS
ASSUNTO	Registro do título complementar de arquitetos e urbanistas com Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.

DELIBERAÇÃO № 086/2023 - CAURS/PLEN/CEF

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO — CEF-CAU/RS, reunida ordinariamente, por meio de videoconferência, no dia 21 de novembro de 2023 no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea 'b', da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando a Lei n° 7.410, de 27 de novembro de 1985, que dispõe sobre a Especialização de Engenheiros e Arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho, a profissão de Técnico de Segurança do Trabalho, e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto n° 92.530, de 9 de abril de 1986;

Considerando a Resolução CAU/BR 162/2018 que dispõe sobre o registro do título complementar e o exercício das atividades do arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e dá outras providências, e que em seu Art. 4º § 2º estabelece que a responsabilidade pelo processo de análise e aprovação de título complementar de Engenharia de Segurança do trabalho é da Comissão de Ensino e Formação (CEF) do CAU/UF, que poderá delegar a análise e instrução do processo para o corpo técnico por meio de Deliberação de Comissão;

Considerando a ratificação ao Parecer CFE n° 19/1987, que estabelece o Currículo Básico do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, por meio da Deliberação n° 017/2020-CEF-CAU/BR.

Considerando a Resolução CES/CNE 1/2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e dá outras providências;

Considerando a Deliberação nº 020/2018 da CEF-CAU/RS, que define que as solicitações de registro de título complementar de Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho realizadas no SICCAU serão analisadas e instruídas pelo corpo técnico competente do CAU/RS de acordo com a legislação e orientações do CAU/BR;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelo solicitante, a análise dos documentos obrigatórios apresentados pelo requerente e a minuciosa conferência dos dados explicitados no ANEXO do presente documento, conforme exigências prescritas no Art. 5º da Resolução CAU/BR 162/2018 e Deliberação Plenária DPOBR Nº 00101-05/2020; e

A Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS, no uso de suas atribuições conferidas pelo que lhe conferem o artigo 93, do Regimento Interno do CAU/RS,

DELIBERA:

1 — Por **DEFERIR**, o requerimento de anotação de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, referente ao profissional listado abaixo, cujos documentos e informações constantes no requerimento foram preenchidos no anexo desta deliberação.

	REQUERENTE	IES	PROTOCOLO SICCAU
1	James Samuel S	Universidade Cruzeiro do Sul	1814782/2023

Com 04 votos favoráveis das conselheiras Márcia Elizabeth Martins, Marilia Pereira de Ardovino Barbosa e Nubia Margot Menezes Jardim assim como do conselheiro Rinaldo Ferreira Barbosa. Registrada a ausência do Conselheiro Rodrigo Spinelli.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre - RS, 21 de novembro de 2023

253ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - RS - CAU/RS Presencial

Folha de Votação

uncão	Conselheiro	Votação			
unção	Consenieno	Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Rodrigo Spinelli				Х
Coordenadora-Adjunta	Márcia Elizabeth Martins	Х			
Membro	Marilia Pereira de Adovino Barbosa	х			
Membro	Nubia Margot Menezes Jardim	Х			
Membro	Rinaldo Ferreira Barbosa	Х			

Histórico da votação:

253ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CAU/RS

Data: 21/11/2023

Matéria em votação: Registro do título complementar de arquitetos e urbanistas com

Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho

Resultado da votação: Sim (4) Não (0) Abstenções (0) Ausências (1), Total (4)

Impedimento/suspeição: não houve

Ocorrências: não houve

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Márcia Elizabeth Martins

Assessoria Técnica: Marina Leivas Proto

ANEXO I - ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DO TÍTULO DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ANÁLISE DA DOCUMENTA	ÇÃO PARA REGISTRO DE ENG. SEG. DO TRABALHO
TABELA 01 - IDENTIFICAÇÃO	DO INTERESSADO E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº PROTOCOLO SICCAU/ANO	1814782/2023
NOME DO REQUERENTE	JESSE SEE SE
Nº REGISTRO CAU	A
STATUS DO REGISTRO	Ativo (Resolução CAU/BR nº 162/2018, art. 1º)
TABELA 02 -VERIFIC	CAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA
CERTIFICADO, HISTÓRICO ESCOLAR, EMENTAS E/OU DOCUMENTO OFICIAL DA IES ACERCA DO DESMEMBRAMENTO DA CARGA-HORÁRIA REFERENTE ÀS AULAS PRÁTICAS.	NUMERO DE REGISTRO DO CERTIFICADO: Pg. 87 do L-117 (Lei nº 7410, de 1985, arts.1º e 2º e Decreto 92530, de 1986, arts.1º e 2º; Resolução CES/CNE nº 1/2018, art. 8º; e Parecer CFE nº 19/1987) Deverá constar: • Ato legal de credenciamento da instituição e identificação do curso (Tabela 03); • Período de realização e duração total (Tabela 04); • Estrutura curricular, carga horária e tempo de duração mínimos, conforme Parecer CFE nº 19/1987 (Tabela 05); • Especificação da carga horária de cada atividade acadêmica (histórico); • Carga horária destinada às aulas práticas (histórico, ementa ou doc. oficial), 60 (sessenta) horas-aulas, no mínimo. • Carga horária total de, no mínimo, 600 (seiscentas) horas-aula; • Elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação (Tabela 06)
TARELA 02 - IDENTIFICAÇÃO DA I	NSTITUIÇÃO DE ENSINO E DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (IE)	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL
CÓDIGO E-MEC DA IE	221 (Resolução CES/CNE nº 1/2018, art. 6º - pode ser consultado no acesso público do e-MEC)
CÓDIGO E-MEC DO CURSO	60934 (Fornecido pela Instituição de Ensino)
PORTARIA/DECRETO DE CREDENCIAMENTO	Portaria 987 de 06 de dezembro de 2021 (Resolução CES/CNE 1/2018, art. 2º e 8º - deve constar do Certificado e pode ser confirmado no e-MEC, em acesso público)
TABELA 04 - D	ADOS DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

PERÍODO DO CURSO 3 SEMES TRES = MÍNIMO DE 2 (dois) SEMES TRES > (Parecer CFE/CESU 19/1987 - deve constar do Certificado conforme Resolução CES/CNE nº 1/2018, art. 8°) TÍTULO DA MONOGRAFIA OU TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (OPCIONAL) E-MAIL PARA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO COM CONFIRMAÇÃO DO EGRESSO 01/09/2023,

TA	ABELA 05 - A	ANÁLISE DA ESTRUTURA CURI	RICULAR		
DISCIPLINA OBRIGATÓRIA (Parecer CFE n° 19/1987)	CARGA HORÁRIA MÍNIMA	DISCIPLINA CURSADA* (conforme histórico apresentado)	CARGA HORÁRIA CURSADA	PARECER	
Introdução à Engenharia de Segurança do Trabalho	20	Introdução à Engenharia de Segurança do Trabalho	30	ATENDE	
Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações	80	Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações	80	ATENDE	
		Higiene do Trabalho Riscos Físicos e Biológicos	80	ATENDE	
Higiene do Trabalho		Higiene do Trabalho Riscos Químicos	60	ATENDE	
Proteção do Meio Ambiente	45	Proteção do Meio Ambiente	50	ATENDE	
Proteção contra Incêndio e Explosões	60	Proteção contra Incêndio e Explosões	60	ATENDE	
Gerência de Riscos	60	Gerência de Riscos	60	ATENDE	
Psicologia na Engenharia de Segurança, Comunicação e Treinamento	15	Psicologia na Engenharia de Segurança, Comunicação e Treinamentos	30	ATENDE	
Administração Aplicada a Engenharia de Segurança	30	Administração Aplicada à Engenharia de Segurança	30	ATENDE	
Ambiente e as Doenças do Trabalho	50	O Ambiente e as Doenças do Trabalho	50	ATENDE	
Ergonomia	30	Ergonomia	30	ATENDE	
Legislação e Normas Técnicas	20	Legislação e Normas Técnicas	30	ATENDE	
CARGA HORÁRIA TOTAL DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	550	CARGA HORÁRIA TOTAL DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS CURSADAS	590	ATENDE	
		Metodologia Científica	40		
Optativas (Complementares)	50	Fundamentos do Controle do		ATENDE	

		Ruído Industrial	50	
CARGA HORÁRIA TOTAL	600	CARGA HORÁRIA TOTAL CURSADA	680	ATENDE
NÚMERO DE HORAS AULA PRÁTICAS	60(10% total)	NÚMERO DE HORAS AULA PRÁTICAS CURSADAS	70 (11,67% da c/h mínima exigida)	ATENDE

*A instituição de ensino poderá criar currículo próprio com denominação diferente das disciplinas estipuladas no Parecer CFE n° 19/1987, desde que cumpra a carga horária e o conteúdo curricular pertinente, conforme estabelece o Parecer CNE/CES n° 267, de 2018. Nestes casos, o requerimento deverá ser instruído com as ementas dos componentes curriculares cursados, para verificação do cumprimento ao disposto no Parecer CFE n° 19/1987.

TABELA 06 - ANÁLISE DO CORPO DOCENTE				
TOTAL DE PROFESSORES SEM PÓS GRADUAÇÃO				
TOTAL DE PROFESSORES ESPECIALISTAS				
TOTAL DE PROFESSORES COM MESTRADO OU DOUTORADO				
TOTAL DE PROFESSORES				
100%	ATENDE			
Observações:				
Porto Alegre, 19/10/2023.				
	ÓS GRADUAÇÃO PECIALISTAS RADO OU DOUTORADO ORES			

Cleci Luciano Vargas, Assistente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por MARCIA ELIZABETH MARTINS, Coorde nador(a) Adjunto(a), em 24/11/2023, às 10:05, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **E05D96CF** e informando o identificador **0112783**.

Rua Dona Laura, 320 $\,$ 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS www.caurs.gov.br

00176.000450/2023-95 0112783v3